

LEI N.º 4.661, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Modifica dispositivos das Leis n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955 e 3.785, de 17 de janeiro de 1957.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o n.º 2 do item VIII da Relação n.º 31 do art. 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

"2 — Escola de Batilografia "Dr. Ulysses Guimarães", de Guaimbê ... 40.000,00".

Artigo 2.º — O n.º 1 do item XX da Relação n.º 21 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, passa a ter a seguinte redação:

"7 — Ginásio Jesus, Maria, José (Avenida Adolfo Pinheiro, 1049 — Santo Amaro), de São Paulo ... 15.000,00".

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N.º 4.662, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Retifica nome de entidade beneficiada pela Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Vetado.

Artigo 2.º — Vetado.

Artigo 3.º — Vetado.

Artigo 4.º — Vetado.

Artigo 5.º — Fica retificado para "Fundação Educandário Pestalozzi", de Franca, o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados nos n.ºs 2 do item VII da Relação n.º 32 e 17 do item VII da Relação n.º 41, ambas do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N.º 4.663, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Altera leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Santa Casa de Timburi o nome da entidade beneficiada com os auxílios consignados no item 273 do art. 1.º da Lei n.º 2.462, de 31 de dezembro de 1953, e no item XXXI da Relação n.º 42, do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — Fica retificado para "Instituto Maria Imaculada (Av. Nazaré, 711), de São Paulo", o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 16 do item XXI da Relação n.º 20 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 3.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item XXVIII da Relação n.º 76 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

"XXVIII — de Pongai — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Pongai ... 10.000,00"

Artigo 4.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o item IV do art. 3.º da Lei n.º 4.593, de 3 de janeiro de 1958:

"IV — Grêmio Esportivo Piqueróbense, de Piqueróbi, para obras sociais 10.000,00"

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N.º 4.664, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Retifica Lei de Auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que à Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica retificado para Tenda Espírita "Vovô Cassange", de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do n.º 23 do item VII da Relação n.º 47 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

LEI N.º 4.665, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre alterações em leis de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item IV da Relação n.º 25 e os n.ºs 2 e 15 do item III da Relação n.º 35, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

"IV — Lar Dom Bosco", de Socorro ... 60.000,00

2 — "Cruzada Esportiva, de São Caetano do Sul" ... 20.000,00

15 — Sociedade Amigos das Vilas Gerty, Gonzaga, Gisela e Adjacentes, de São Caetano do Sul" ... 30.000,00"

Artigo 2.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 4 do item V da Relação n.º 53, do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957:

Cr\$

"4 — São Cristóvão Futebol Clube, de São Caetano do Sul" ... 20.000,00"

Artigo 3.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 4 do item XIII da Relação n.º 18 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, modificado pela Lei n.º 4.465, de 20 de dezembro de 1957:

Cr\$

"4 — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Ácido e do Álcool de Porto Feliz ... 5.000,00"

Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N.º 4.666, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Introduz modificações na Lei n.º 3.333, de 31-12-55 (Lei de auxílios).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item XI e os n.ºs 4 e 5 do item XXI, todos da Relação n.º 71 e o n.º 2 do item IX da Relação n.º 72, ambos do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$

"XI — Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e à Infância, de Mirassol ... 30.000,00"

4 — Hospital Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, de São José do Rio Preto 50.000,00

5 — Lar Nossa Senhora de Fátima, de São José do Rio Preto ... 30.000,00

2 — Sociedade Amigos das Vilas Gerty, Gonzaga, Gisela e Adjacentes, de São Caetano do Sul ... 5.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N.º 4.667, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Retifica itens da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955 (Lei de Auxílios).

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação os seguintes incisos do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$

I — n.º 2 do item XVIII da Relação n.º 46: "2 — Sociedade Regina Caritatis, de Ribeirão Preto ... 40.000,00"

II — item XXXIV — da Relação n.º 76: "XXXIV — de São José do Rio Pardo, Asilo Padre Euclides Carneiro, de São José do Rio Pardo ... 5.000,00"

III — n.º 4 do item XIII da Relação n.º 51: "4 — Departamento de Enxovals para recém-nascidos pobres "Angela Bernardi Regnato", do Centro Espírita "Deus, Amor, Fé e Caridade", de Socorro ... 10.000,00"

IV — n.º 2 do item XI da Relação n.º 52: "2 — Sociedade Musical, Literária, Esportiva e Recreativa "Santa Cecília", de Ibitiúna ... 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de Janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N.º 4.668, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Altera lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o n.º 6 do inciso XXXVI da Relação n.º 76 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955:

Cr\$

"6 — Sociedade dos Amigos dos Pequenos Cantores de São Domingos, de São Paulo ... 10.000,00"

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, nos 29 de Janeiro de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N.º 4.669, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Altera lei de auxílios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

<p